



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 634/2006

SÚMULA: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2006 e no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2006 e no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA: 1502 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

OBJETIVO: Priorizar a manutenção, fiscalização e execução das obras públicas, adequando-as as disponibilidades financeiras e operacionais, visando o atendimento a população urbana e rural e a garantia do escoamento das riquezas produzidas no Município.

AÇÃO: Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança

UNIDADE DE MEDIDA: não mensurável

VALOR: 2006 R\$ 11.000,00 – 2007 R\$ 12.000,00 – 2008 R\$ 12.000,00 – 2009 R\$ 12.000,00

Art. 2º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Candói referente ao exercício de 2006, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – Sec. Obras, Urbanismo e Habitação.

09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

06.181.1502.2.081 – Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança

3621-3350.41.00.00-0 3 000 – Contribuições R\$ 11.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de março de 2006.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 1811 de 08.03.06

Resp LUCIANE DA LUZ

